

Programa Minha Casa Minha Vida não é decisivo para que CEF seja responsabilizada por atraso na conclusão de obra



sentença “com a condenação do recorrido nas custas e honorários advocatícios”.

O relator, desembargador federal João Batista Moreira, ao analisar a questão, sustentou que o fato de a aquisição do imóvel ter sido financiada pela

Caixa Econômica com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida não é determinante para que a empresa pública ostente legitimidade passiva nas ações em que a causa de pedir principal é a responsabilização por atraso na conclusão das obras.

Segundo o magistrado, não foi apresentada prova de que a CEF tenha agido,

juntamente com a municipalidade, no planejamento do condomínio residencial em que localizado o imóvel objeto da lide, a fim de responder pela carência habitacional. Não foi trazida prova de que o empreendimento fora planejado pela municipalidade com tal objetivo.

Assim, para o relator, não se trata de empreendimento imobiliário que possa ser relacionado à ação de implementação de política pública habitacional. A CEF não figura como interveniente no contrato de compra e venda. Do conjunto probatório, portanto, outra conclusão não é possível, a não ser a de que, na espécie, a CEF atuou “exclusivamente na qualidade de agente operador do financiamento”.

Ante ao exposto, o colegiado, acompanhando o voto do relator, deu provimento à apelação para julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, em face da ilegitimidade passiva da CEF.

A Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) deu, por unanimidade, provimento à apelação da Caixa Econômica Federal (CEF) contra a sentença, da 6ª Vara da Seção Judiciária da Bahia, que julgou parcialmente procedentes os pedidos para condenar a ré a ressarcir os valores pagos pela parte autora pela aquisição de apartamento em construção, bem assim a pagar indenização a título de danos morais em razão de atraso na conclusão das obras.

Apelou a CEF, discorrendo sobre: (i) sua relação com o apelado versus “ausência de responsabilidade quanto ao atraso de entrega do imóvel”; (ii) “legalidade da cobrança de juros”; (iii) “inexistência de danos morais”; (iv) “excesso da condenação”; (v) “correção monetária” conforme “Súmula 362 do STJ”; e (vi) impossibilidade de “antecipação da tutela” para “suspender, em caráter provisório, a exigibilidade dos encargos cobrados”, porque não configurados os requisitos legais para tanto. Requereu a reforma da

CNJ Serviço: saiba a diferença do sistema majoritário e proporcional

O processo eleitoral brasileiro obedece a dois sistemas distintos para cargos políticos: sistema majoritário e proporcional. Esta definição ocorreu na Constituição Federal de 1988, pelo Código Eleitoral perante a Lei 4.737 de 1965 e também é regulada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

No sistema majoritário, são eleitos os seguintes candidatos: presidente da República, governador de estado e do Distrito Federal, senador e prefeito. Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos. De acordo com o Tribunal Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), a maioria pode ser simples/relativa: é eleito aquele que obtiver o maior número dos votos apurados. Pode ser ainda absoluta, em que é eleito aquele que obtiver mais da metade dos votos apurados, excluídos os votos em branco e os nulos.

A exigência de maioria absoluta visa dar maior representatividade ao eleito, ocorrendo nas eleições para Presidente da República, governador de estado e do Distrito Federal e prefeito de município com mais de 200 mil eleitores. Nessas hipóteses, caso o candidato com maior número de votos não obtenha a maioria absoluta, deverá ser realizado segundo turno entre os dois candidatos mais votados, em razão do disposto nos artigos. 29, inciso II, e 77 da Constituição Federal.

Sistema proporcional - O sistema proporcional é utilizado para a eleição de candidatos a deputados estaduais, fe-

derais e vereadores. Para isso é adotado o sistema de lista aberta. Os votos computados são os de cada partido ou coligação e, em uma segunda etapa, os de cada candidato. Para conhecer os vencedores, deve-se, antes, saber quais foram os partidos políticos vitoriosos para, depois, dentro de cada agremiação partidária que conseguiu um número mínimo de votos, observar quais são os mais votados. Encontram-se, então, os eleitos.

Para se chegar ao resultado final, aplicam-se os chamados quocientes eleitoral e partidário. O quociente eleitoral é definido pela soma do número de votos válidos, dividida pelo número de cadeiras em disputa. Segundo o TSE, apenas partidos isolados e coligações que atingem o quociente eleitoral têm direito a alguma vaga. Analisa-se o quociente partidário, que é o resultado do número de votos válidos obtidos, pelo partido isolado ou pela coligação, dividido pelo quociente eleitoral. O saldo da conta corresponde ao número de cadeiras a serem ocupadas.

Havendo sobra de vagas, divide-se o número de votos válidos do partido ou da coligação, conforme o caso, pelo número de lugares obtidos mais um. Quem alcançar o maior resultado assume a cadeira restante. Depois dessas etapas, verifica-se quais são os mais votados dentro de cada partido isolado ou coligação. Disso decorre a importância de se pensar a conveniência ou não de formar coligações.

Fonte: CNJ

2ª Vara de Vitória da Conquista homenageia primeira servidora a se aposentar na subseção



Deixar o trabalho após décadas de dedicação não é algo fácil. Para muitos, a Justiça Federal chega a ser uma segunda casa, já que são várias horas dedicadas ao serviço. E para prestar homenagem à primeira servidora a se aposentar na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, a 2ª Vara Federal realizou em Junho deste ano o “Arraiá da Telita”, um encontro repleto de comidas juninas típicas e marcado por emoções.

O arraiá levou o nome da própria servidora, a analista Judiciária Estela Fagundes, que carinhosamente é chamada pelos colegas de Telita. Foram mais de 35 anos dedicados ao serviço público, dos quais 15 foram prestados à Justiça Federal.

Na ocasião, a recém-aposentada Estela Fagundes fez vários agradecimentos e se alegrou com a homenagem, afirmando que sempre amou trabalhar na JF. “Ao mesmo tempo que a gente trabalhava, dividia os problemas, soluções...a gente se afagava um no outro e isso é muito bom”, afirmou Estela.

Nota de Esclarecimento

Em razão da publicação sobre estatística de consumo de papel e tonner divulgado na edição 5.241, do Justiça Federal Hoje, a 11ª Vara vem a público esclarecer que “Nas dependências da 11ª Vara funciona também parte da Câmara Previdenciária, tendo em vista que o Juiz Titular Saulo Casali está convocado para compor a referida Câmara, realizando a atividade de elaboração de votos de cerca de 240 (duzentas e quarenta) processos físicos por mês nas dependências da 11ª Vara com o material solicitado por esta unidade. Diante de tal fato, fica, portanto, esclarecido que, o consumo divulgado pela SEMAD, auferido diretamente no Sistema de Aquisição e Controle de Bens ou Serviços – SICAM, sistema informatizado utilizado pela Seção de Administração de Material, corresponde ao consumo da 11ª Vara + 1ª Relatoria da Câmara Previdenciária”.

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

Aniversariantes

Hoje: Gersiane Vieira Santana Pando (Feira de Santana), Noemia Ângelo Vieira (18ª Vara), Othon Luiz Menezes de Souza Lima (Itabuna), Cláudio Romero Silva Rêgo (13ª Vara), Yone Brandão Caribe (22ª Vara) e Everton Maquisoel B. dos Santos (Pro-Social). **Amanhã:** Cybele Ribeiro Barreto (NUCJU), Milla Trindade Borges (Feira de Santana) e Eronildes dos Santos Vieira (CS Gestão & Serviço). **Domingo:** Juiz federal Igor Matos Araújo (Alagoas), Helio Gonçalves de Moraes (Ilhéus), Fernanda Marques Rosa (Turma Recursal) e Janeide Costa Palmeira (Feira de Santana). **Segunda-feira:** Felix Antonio Barbosa Aguiar (NUCJU), Gerson Souza da Silva (Juazeiro), Silvana Castro Fahel da Silva (2ª Vara), Anderson Soares Costas (Itabuna) e Tatiane Araújo da Silva (Pro-Social).

Parabéns!